CULTURA viva

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO

SNC VOLTA REDONDA SMC CMPCVR CULTURA viva POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA

Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VOLTA REDONDA/RJ” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

OBJETO DO EDITAL

- **Este Edital tem por objeto a premiação de 12 (doze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.**

PONTOS DE CULTURA

Entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

≠

PONTÕES DE CULTURA

Entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

RECURSOS

- ESTE EDITAL É REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

VALOR TOTAL

R$ 170.304,00

VALOR POR PRÊMIO

R$ 14.192,00

10 COLETIVOS SEM CNPJ E
2 ENTIDADES COM CNPJ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

1. **Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";**

2. **Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";**

ATENÇÃO!

Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL?

- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, OU SEJA, COM CNPJ (AQUI TRATADOS, TAMBÉM, COMO ENTIDADES CULTURAIS);

- PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ (AQUI TRATADOS, TAMBÉM, COMO COLETIVOS CULTURAIS);

- ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (COM CNPJ - AQUI TRATADOS, TAMBÉM, COMO ENTIDADES CULTURAIS) QUE DESENVOLVAM E ARTICULEM ATIVIDADES CULTURAIS EM SUAS COMUNIDADES E AINDA NÃO ESTEJAM CERTIFICADAS COMO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL, CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL;

- COLETIVOS INFORMAIS (SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA), REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS, QUE DESENVOLVAM E ARTICULEM ATIVIDADES CULTURAIS EM SUAS COMUNIDADES E AINDA NÃO ESTEJAM CERTIFICADAS COMO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL, CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL?

- Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- Instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
- Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL?

- **Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:**

Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- **Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;**

- **Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.**

- **Partidos políticos e suas instituições;**

- **Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e**

- **Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.**

- **Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração técnica do edital ou do julgamento dos recursos.**

ATENÇÃO!

1. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

2. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

1 — 2 — 3 — 4

INSCRIÇÕES

SELEÇÃO

HABILITAÇÃO

PREMIAÇÃO

INSCRIÇÕES

- Edital disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

  www.voltaredonda.rj.gov.br
  https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/ciclo-2/

- Inscrições realizadas de forma online através do link:

  https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/ciclo-2/

- Período: de **09/10/2026** até as **23h59** do dia **28/10/2026**



SNC Sistema Nacional de Cultura · Volta Redonda · SMC Secretaria Municipal de Cultura · CMPCVR Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda · Cultura Viva · Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura · Ministério da Cultura

DOCUMENTOS

- Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Volta Redonda/RJ:
- Por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.
- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

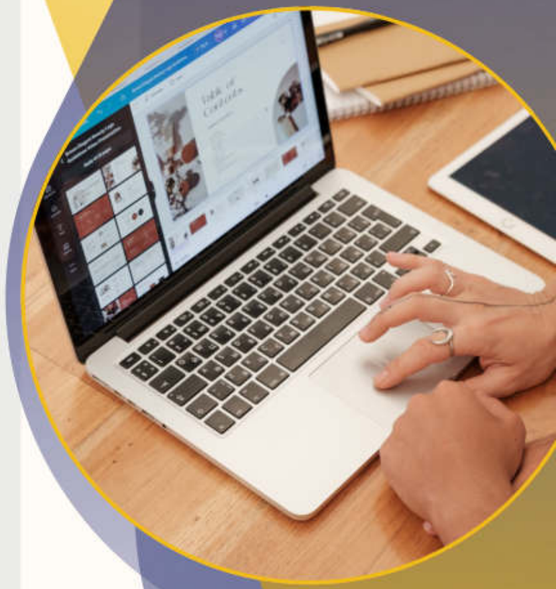

ATENÇÃO

- A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas **1 (uma) categoria**, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

- As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão **desclassificadas** na Etapa de Seleção.

- Os **recursos** têm prazo de **3 dias úteis** e deverão ser encaminhados para: **culturavivavr@gmail.com**

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

VAGAS E COTAS

a) Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, sendo: 03 vagas destinadas na categoria A e 01 vaga destinada na categoria B;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas, sendo: 01 vaga destinada na categoria A e 0 vaga na categoria B;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas, sendo 01 vaga destinada na categoria A e 0 vaga na categoria B;

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PREMIAÇÃO (R$)	VAGAS AC	VAGAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	VAGAS PESSOAS INDIGINAS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
A -COLETIVOS (SEM CNPJ)	10	R$ 14.192,00	05	03	01	01
B -ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS (COM CNPJ)	02	R$ 14.192,00	01	01	-	-

ATENÇÃO!

- Reserva mínima de **30%** para candidaturas com trajetória comprovada ligada às **culturas tradicionais e populares**. Neste edital, pelo menos 4 premiações, podendo coincidir com as cotas.

- As entidades e os coletivos que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas. Caso não haja candidaturas aptas suficientes para preencher uma das cotas, as vagas restantes serão destinadas primeiro a outra modalidade de cota e, não havendo candidaturas aptas nas demais cotas, à ampla concorrência, conforme o edital.

CULTURA viva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em **duas etapas:**

a) **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

b) **Etapa de Habilitação** - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

SELEÇÃO

- Na etapa de seleção, serão definidas as entidades **selecionadas e pré-certificadas:**

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

CULTURA viva

SELEÇÃO

- A seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por Comissão de Seleção paritária, composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 2 (dois) representantes da sociedade civil, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Os membros serão indicados e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Cultura – SMC/PMVR. A presidência caberá a um dos representantes do Poder Executivo, designado na mesma portaria, com voto de qualidade em caso de empate. Preferencialmente, a Comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

CULTURA viva

ATENÇÃO!

- A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA CANDIDATURA É DE ATÉ **100** (CEM) PONTOS E A MÍNIMA É DE **50** (CINQUENTA) PONTOS;

- CADA CANDIDATURA SERÁ ANALISADA POR, NO MÍNIMO, **02** (DOIS) MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (NO MÍNIMO, POR UM DA SOCIEDADE CIVIL), E A NOTA FINAL SERÁ OBTIDA A PARTIR DA MÉDIA DAS NOTAS DOS AVALIADORES.

HABILITAÇÃO

- A Etapa de Habilitação é **eliminatória**, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

- Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio online:

https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/ciclo-2/

DOCUMENTAÇÃO

Para as **entidades** e **coletivos** selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

DOCUMENTAÇÃO

Para as **entidades** e **coletivos pré-certificados**, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

PREMIAÇÃO

- Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de **12 meses**, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.
- Os recursos financeiros serão repassados em **uma única parcela**, o realizado em **conta corrente** de titularidade **exclusiva do representante** indicado na inscrição, observadas as demais restrições do edital.
- O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do **Termo de Premiação Cultura Viva** (Anexo 8) pelo premiado
- Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a **instituição como titular**, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03)

CULTURA viva

ATENÇÃO!

- O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL SERÁ DE **12 (DOZE) MESES** CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, PRORROGÁVEL, POR UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO.

- EVENTUAIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÁ NA **INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- ESSE EDITAL **NÃO EXIGE** PROJETO FUTURO, PLANO DE TRABALHO, CONTRAPARTIDA OU PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE O USO DO PRÊMIO.

- **NÃO É PERMITIDO** RECEBER DOIS OU MAIS PRÊMIOS CULTURA VIVA EM UM PERÍODO DE **12 MESES**, CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PREMIAÇÃO ANTERIOR, E NÃO DO PAGAMENTO. EXCEPCIONALMENTE, PODERÃO SER CONTEMPLADAS CANDIDATURAS JÁ PREMIADAS NESSE PERÍODO SE AINDA HOUVER VAGAS APÓS A SELEÇÃO DE TODAS AS CANDIDATURAS APTAS QUE NÃO RECEBERAM PRÊMIO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, CONFORME O ITEM 12.2 DO EDITAL.

RECEBIMENTO DE PRÊMIOS E FOMENTO CULTURA VIVA

- 1. **Quem já recebeu Prêmio Cultura Viva:**

Não é permitido receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva em um período de 12 meses, mesmo em editais diferentes ou de outros municípios ou estados. Esse prazo é contado da publicação do resultado final da premiação anterior, e não da data do pagamento.

Excepcionalmente, candidaturas já premiadas nesse período poderão receber outro prêmio se restarem vagas após a seleção de todas as candidaturas aptas que não receberam prêmio nos últimos 12 meses, conforme o item 12.2 do edital.

RECEBIMENTO DE PRÊMIOS E FOMENTO CULTURA VIVA

- 2. **QUEM FIRMOU TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) PARA RECEBER FOMENTO:**

A ENTIDADE COM CNPJ QUE FIRMOU TCC NÃO PODERÁ RECEBER PRÊMIO CULTURA VIVA NOS 12 MESES SEGUINTES, MESMO EM EDITAIS DIFERENTES OU DE OUTROS ENTES FEDERADOS.

O ITEM 12.3 DO EDITAL PERMITE O RECEBIMENTO ANTES DESSE PRAZO NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

NA DATA DA Ppremiação, A ENTIDADE NÃO TIVER MAIS PARCELAS DO TCC A RECEBER *E* JÁ TIVER EXECUTADO MAIS DA METADE DO CRONOGRAMA REFERENTE À ÚLTIMA PARCELA. AS DUAS CONDIÇÕES DEVEM SER CUMPRIDAS.

RESTAREM VAGAS APÓS A SELEÇÃO DE TODAS AS ENTIDADES APTAS QUE NÃO TENHAM FIRMADO TCC NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

CONTATOS:

Telefone:
24 3512-9854

E-mail:
pnabvr@gmail.com

Instagram:
@pnabvr
@culturavoltaredonda

Site:
https://pnab.voltaredonda.rj.gov.br/ciclo-2/

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA